

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
 Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
1. RECEITA RESULTANTE de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			319.159.000,00			225.429.171,42			INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO
1.1. Receta Resultante do Imposto sobre a Transmissão Interviva - ITBI			115.054.000,00			66.132.194,98			132.107.000,00	132.107.000,00	6.914.979,98
1.2. Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			15.302.000,00			12.466.071,18			22.107.000,00	22.107.000,00	6.114.755,87
1.3. Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			143.357.000,00			106.148.169,30			21.160.000,00	21.160.000,00	5.749.156,87
2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			466.916.000,00			497.133.661,45			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.1. Cota-Parte referente à CF, art.559, I, alínea b			150.000.000,00			153.343.461,38			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.2. Parceria referente à CF, art.559, I, alínea d e e			137.000.000,00			127.057.077,40			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.3. Cota-Parte IPF-Esportes			273.000.000,00			285.855.775,45			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.4. Cota-Parte ITI			1.700.000,00			2.121.577,25			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.5. Cota-Parte IPVA			218.000,00			251.231,36			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.6. Cota-Parte IPB			42.000.000,00			42.742.000,00			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.7. Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais											
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (+/-)			786.086.000,00			722.563.035,61					
4. TOTAL DESTINADO AO FUNDEF - equivalente a 20% de ((2.1+2)+(2.2)+(2.5)+(2.7))			90.783.600,00			95.975.180,46					
5. VALOR MÍNIMO A SER DESTINADO AO FUNDEF - 5% de ((2.1+2)+(2.4)+(2.6)+(2.7)) + 25% DE ((2.1+2)+(2.4)+(2.6)+(2.7))			105.737.900,00			84.665.576,74					

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
 Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
1.1. Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			115.054.000,00			66.132.194,98			INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO
1.2. Receta Resultante do Imposto sobre a Transmissão Interviva - ITBI			12.466.071,18			106.148.169,30			22.107.000,00	22.107.000,00	6.114.979,98
1.3. Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			143.357.000,00			106.148.169,30			21.160.000,00	21.160.000,00	5.749.156,87
2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			466.916.000,00			497.133.661,45			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.1. Cota-Parte referente à CF, art.559, I, alínea b			150.000.000,00			153.343.461,38			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.2. Parceria referente à CF, art.559, I, alínea d e e			137.000.000,00			127.057.077,40			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.3. Cota-Parte IPF-Esportes			273.000.000,00			285.855.775,45			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.4. Cota-Parte ITI			1.700.000,00			2.121.577,25			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.5. Cota-Parte IPVA			218.000,00			251.231,36			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.6. Cota-Parte IPB			42.000.000,00			42.742.000,00			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.7. Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais											
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (+/-)			786.086.000,00			722.563.035,61					
4. TOTAL DESTINADO AO FUNDEF - equivalente a 20% de ((2.1+2)+(2.2)+(2.5)+(2.7))			90.783.600,00			95.975.180,46					
5. VALOR MÍNIMO A SER DESTINADO AO FUNDEF - 5% de ((2.1+2)+(2.4)+(2.6)+(2.7)) + 25% DE ((2.1+2)+(2.4)+(2.6)+(2.7))			105.737.900,00			84.665.576,74					

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
 Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
1.1. Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			115.054.000,00			66.132.194,98			INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO
1.2. Receta Resultante do Imposto sobre a Transmissão Interviva - ITBI			12.466.071,18			106.148.169,30			22.107.000,00	22.107.000,00	6.114.979,98
1.3. Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			143.357.000,00			106.148.169,30			21.160.000,00	21.160.000,00	5.749.156,87
2.1. Cota-Parte referente à CF, art.559, I, alínea b			150.000.000,00			153.343.461,38			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.2. Parceria referente à CF, art.559, I, alínea d e e			137.000.000,00			126.000.000,00			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.3. Cota-Parte IPF-Esportes			273.000.000,00			285.855.775,45			10.800.000,00	10.800.000,00	3.857.929,79
2.4. Cota-Parte ITI	</										

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

4º Trimestre/2025

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATE PERÍODO	NO PERÍODO	ATE PERÍODO	NO PERÍODO	ATE PERÍODO
06 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	1.526.333,00	2.198.311,05	1.415.006,28	2.165.734,26	248.791,58	248.791,58	123.040,00	123.040,00
00.000,00	1.526.333,00	2.198.311,05						
12 361 08 00 00.000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00	120.000,00						
12 361 08 00 00.000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.096.333,00	1.716.311,05						
12 361 08 00 00.000 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	350.000,00						
12 361 08 00 00.000 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações	200.000,00							
220.000,00 - Emenda Fundamental			1.415.006,28	2.165.734,26	248.791,58	248.791,58	123.040,00	123.040,00
12 361 08 220.000 3.3.50.50.02 - Termo de Fornecimento				120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
12 361 08 220.000 3.3.90.30.00 - Material Educacional e Esportivo				10.895,00	10.895,00	10.895,00	10.895,00	10.895,00
12 361 08 220.000 3.3.90.30.19 - Material de Embalagem e Embalagem				6.980,00	6.980,00	6.980,00	6.980,00	6.980,00
12 361 08 220.000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização				100.201,15	100.201,15	100.201,15	100.201,15	100.201,15
12 361 08 220.000 3.3.90.30.24 - Material e Manutenção de Bens Imóveis				80.279,40	1.307.007,38	128.791,58	128.791,58	3.040,00
12 361 08 220.000 3.3.90.30.42 - Ferramentas				173.263,18	173.263,18	173.263,18	173.263,18	5.926,35
12 361 08 220.000 3.3.90.30.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				349.997,20	349.997,20	446.813,80	446.813,80	446.813,80
92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores								
446.812,80								
12 361 92 000.000 3.1.90.10.00 - Obrigações Patronais								
264.2024 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR - MAGISTÉRIO								
365 - Educação Infantil	190.000,00	1.651.744,40	857.823,00	6.591.036,22	5.160.229,22	5.160.229,22	5.160.229,22	5.160.229,22
01 - Tesouro								
12 365 01 100.000 3.3.90.32.04 - Material Educacional & Cultural								
12 365 01 100.000 3.3.90.32.09 - Outros Materiais De Distribuição Grátis								
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados								
877.414,25								
12 365 05 000.000 3.3.90.32.00 - Material, Bens e Serviços para Distribuição Grátis								
204.000,00 - Rovellies do Petróleo Destinados à Educação - Croche								
12 365 05 204.000 3.3.90.32.09 - Outros Materiais De Distribuição Grátis								
06 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal								
190.000,00								
12 365 06 000.000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
100.000,00								
12 365 06 000.000 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica								
100.000,00								
12 365 06 000.000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
90.000,00								
12 365 06 212.000 3.3.90.30.22 - Equipamentos e Material Permanente								
12 365 06 212.000 3.3.90.30.22 - Educação Infantil - Croche								
12 365 06 212.000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização								
12 365 06 212.000 3.3.90.30.24 - Material e Manutenção de Bens Imóveis								
12 365 06 212.000 3.3.90.30.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis								
95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores								
724.330,15								
12 365 06 724.330,15								
12 365 06 724.330,15								
<b>FUNDAZ - EDUCAÇÃO COM SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DO ENSINO</b>	<b>14.998,000,00</b>	<b>13.670,77,46</b>	<b>-481.076,31</b>	<b>12.478.741,46</b>	<b>3.805.856,51</b>	<b>11.768.633,97</b>	<b>3.811.636,54</b>	<b>11.108.325,09</b>
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIOS	655.000,00	794.230,00		232.128,99	783.128,84	232.929,89	783.128,84	220.609,45
122 - Administração Geral	655.000,00	794.230,00		232.128,99	783.128,84	232.929,89	783.128,84	220.609,45
01 - Tesouro	655.000,00	794.230,00		232.128,99	783.128,84	232.929,89	783.128,84	220.609,45
<b>MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA</b> Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino								
4º Trimestre/2025								
<b>DESPESAS</b>	<b>FIXAÇÃO</b>	<b>EMPENHADO</b>	<b>LIQUIDADO</b>	<b>PAGO</b>				
	<b>INICIAL</b>	<b>ATUALIZADA</b>	<b>NO PERÍODO</b>	<b>ATE PERÍODO</b>	<b>NO PERÍODO</b>	<b>ATE PERÍODO</b>	<b>NO PERÍODO</b>	<b>ATE PERÍODO</b>
000.000								
12 122 01 000.000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Verbas Fiscais Pessoal Civil	655.000,00	794.230,00						
12 122 01 000.000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Verbas Fiscais Pessoal Civil	10.000,00	10.000,00						
12 122 01 000.000 3.1.90.10.01 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 000.000 3.1.90.10.01 - Despesa - Pessoal Civil	10.000,00	10.000,00						
12 122 01 000.000 3.3.90.32.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	5.000,00						
12 122 01 000.000 3.3.90.32.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 000.000 3.3.90.32.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Educação	232.128,99	783.128,84	232.929,89	783.128,84	220.609,45	220.609,45	220.609,45	220.609,45
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Indenizações e Restituições	146.865,99	568.142,29	146.655,99	568.142,29	146.655,99	568.142,29	568.142,29	568.142,29
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Despesas Variáveis	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Despesas Variáveis	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 200.000 3.3.90.32.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
PÚBLICAS SOBRE DROGAS  
PINDAMONHANGABA**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2026/2028 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE PINDAMONHANGABA**

O COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre o Álcool e Outras Drogas de Pindamonhangaba, instituído pela Lei nº 5.146/2010, de 15 de dezembro de 2010 (alterada pelas Leis 5.556 de 07 de agosto de 2013, Lei 6.077 de 20 de dezembro de 2017 e a Lei nº 6.689, de 05 julho de 2023), integrante do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, conforme o disposto na Lei Federal no 11.343, de 23 de agosto de 2006, CONVOCA as representações da Sociedade Civil para participação no processo Eleitoral para o mandato de 2026/2028.

**1. DO OBJETO:**

Artigo 1º. Eleição de membros titulares e seus respectivos suplentes das Entidades da Sociedade Civil para compor o COMAD, para o biênio 2026-2028, com características de membros não governamentais, representando as entidades, instituições ou movimentos sociais conforme Lei nº 6.077/2017, sendo 9 vagas distribuídas nas seguintes categorias:

- a) 02 (dois) representante indicado pelas organizações não-governamentais de saúde mental e organizações não-governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica;
- b) 02 (dois) representantes indicados pelas organizações não-governamentais destinadas a tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, com sede no município de Pindamonhangaba;
- c) 01 (um) representante de instituições formadoras de nível superior com unidade no município de Pindamonhangaba;
- d) 02 (duas) representantes de órgãos de representação de classe (OAB, CRM, CRP, etc.)
- e) 02 (duas) representantes de usuários ou familiares vinculados ao CAPS AD e/ou clínicas e comunidades terapêuticas não-governamentais.

**2. - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 2º. São membros da Comissão Eleitoral: Alicia Gabriela Onate Vargas, Ana Paula de Oliveira Coelho Pedrosa e Ticiane Cristiane de Oliveira Marques Carvalho

Artigo 3º. As atribuições da comissão eleitoral são:

- I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regulamento;
- II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
- III - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
- V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
- VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação.

**3. DA ASSEMBLEIA:**

Artigo 4º. O processo de eleição deverá ser lavrado em ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada à Prefeitura de Pindamonhangaba, a qual nomeará e empessará os eleitos. Na data da eleição, cada membro presente, devidamente qualificado pela ficha de inscrição previamente entregue à comissão eleitoral, poderá votar em até 02 (duas) representações de cada segmento, sendo que as entidades que obtiverem maior número de votos serão eleitas para as vagas em aberto.

Artigo 5º. No caso de empate entre as entidades, terão prioridade à entidade com data de constituição legal mais antiga e entre os usuários/familiares, os de maior idade. Eleitos os candidatos titulares, todos os demais serão suplentes, conforme ordem de votação.

**III. DA INSCRIÇÃO (DOCUMENTOS ANEXOS I, II e III):**

Artigo 6º. A inscrição das representações dos segmentos para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas deverá enviar o pedido de credenciamento diretamente pelo e-mail do COMAD ([comadpinda@gmail.com](mailto:comadpinda@gmail.com)), com o assunto "Inscrição-edital COMAD" no período de 02 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2026, com os anexos I, II e o anexo III deverá ser enviado uma cópia para o titular e outra para o suplente.

. Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

**IV. DO PRAZO:**

Artigo 7º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia 26 de fevereiro de 2026.

Artigo 8º. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa dos Credenciados será de 27 de fevereiro a 06 de março de 2026.

Artigo 9º. O calendário completo das datas e prazos do edital se encontra no anexo IV.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser protocolados via e-mail do COMAD ([comadpinda@gmail.com](mailto:comadpinda@gmail.com)), com o assunto "Recurso-Edital COMAD" e serão julgados pela Comissão Eleitoral, e publicado no dia 09 de março de 2026.

**V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Artigo 10º. O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral

Artigo 11º. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso, por meio do site oficial da administração pública, jornal Tribuna do Norte, remessa de e-mail às entidades, organizações e equipamentos públicos.

Artigo 12º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados.

Será dada posse no dia 17 de março de 2026 aos Conselheiros.

Artigo 13º. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO  
DE POSTURAS MUNICIPAL**

Controle 047/26 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sra. FERNANDO AUGUSTO MASKOUD, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA DE JESUS CASTILHO, Nº S/N, Bairro: IPE, inscrito nesse Município sob a sigla SE250105014000, Quadra: D, Lote: 14, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no valor de R\$ 948,60 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO  
DE POSTURAS MUNICIPAL**

Controle 048/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sra. EVERALDO MARTINHO ROMAN, responsável pelo imóvel situado à RUA VITORIO CASSIANO, Nº 66, Bairro: SANTANA, inscrito nesse Município sob a sigla NE121304036000, Quadra: B, Lote: P-04, 05, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no valor de R\$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO  
DE POSTURAS MUNICIPAL**

Controle 049/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sra. JOAQUIM BENEDITO DÓS SANTOS, responsável pelo imóvel situado à RUA JOÃO DE CARVALHO, Nº S/N, Bairro: IPE, inscrito nesse Município sob a sigla NE240809009000, Quadra: T, Lote: P-09, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO  
DE POSTURAS MUNICIPAL**

Controle 050/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sra. VANDERLEI VITOR FILHO, responsável pelo imóvel situado à RUA IGNEZ FERREIRA DURAN, Nº S/N, Bairro: IPE, inscrito nesse

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamento no edital de convocação - para eleição de representante da sociedade civil do COMAD biênio 2025 - 2027, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARACOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O ÁLCOOL E DROGAS junto à Comissão Eleitoral.

Nome da entidade/organização:

CNPJ:

Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Habilitação pelo segmento:

( ) representante indicado pelas organizações não-governamentais de saúde mental e organizações não-governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica;

( ) representantes indicados pelas organizações não-governamentais destinadas a tratamento, recuperação e re inserção social de dependentes do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, com sede no município de Pindamonhangaba;

( ) representante de instituições formadoras de nível superior com unidade no município de Pindamonhangaba;

( ) representantes de órgãos de representação de classe (OAB, CRM, CRP, etc.)

( ) representantes de usuários ou familiares vinculados ao CAPS AD e/ou clínicas e comunidades terapêuticas não-governamentais.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

À Comissão Eleitoral

Venho designar o (a) senhor (a) para representação desta associação/ conselho/ instituição/ entidade / organização / representante de usuários no colegiado do COMAD para a gestão 2025-2027:

( ) Titular

( ) Suplente

Nome completo:

Nº do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Assinatura da pessoa designada

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a

com sede no endereço

na cidade de Pindamonhangaba, Estado SP, exerce ás atividades:

na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, com o inicio em

Assinatura do (a) representante legal

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMAD GESTÃO 2026-2028**

RESUMO DAS DATAS	
Aprovação do Edital	28 de janeiro de 2026
Publicação do Edital	02 de fevereiro de 2026
Período de Inscrição	02 a 20 de fevereiro de 2026
Publicação da lista dos inscritos	26 de fevereiro de 2026
Prazo recursal	27 de fevereiro a 06 de março de 2026
Publicação do resultado final	09 de março de 2026
Assembleia para a Eleição	17 de março de 2026
Posses dos eleitos e eleição da diretoria da Gestão 2025/2027	17 de março de 2026



**CMI – CONSELHO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Decreto nº 7.001, de 28 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Pindamonhangaba para o exercício financeiro de 2026, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, na uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.056 de 19 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.044, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO 2026), e seu Capítulo VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício financeiro de 2026, a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Pindamonhangaba, na forma dos Anexos I, II e III que integram este Decreto.

Art. 2º O cronograma de Execução Mensal de Desembolso observará a disponibilidade financeira e dará prioridade ao pagamento das despesas obrigatórias e legais, em especial aquelas relativas à pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, precatórios, obrigações constitucionais e legais, bem como às despesas vinculadas.

§ 1º O cronograma deverá respeitar todas as vinculações constitucionais e legais de receitas, inclusive aquelas destinadas à educação, à saúde e aos fundos especiais.

§ 2º No caso dos órgãos e entidades da administração indireta, os cronogramas de desembolso serão definidos individualmente, observada a programação das transferências financeiras previstas na Programação Financeira da Administração Direta.

§ 3º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal integrarão o cronograma de desembolso, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal, observados os valores fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º As Metas Bimestrais de Arrecadação, constantes do Anexo III deste Decreto, servirão de base para o acompanhamento da execução da receita e para a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º O pagamento das despesas no exercício financeiro de 2026, inclusive dos Restos a Pagar, fica autorizado até o limite dos valores fixados nos anexos deste decreto, observada a efetiva disponibilidade financeira e o disposto no art. 2º deste decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento promover o acompanhamento da execução da Programação Financeira, do Cronograma de Desembolso e das Metas Bimestrais de Arrecadação, podendo, desde que preservado o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas fiscais:

I – proceder ao remanejamento dos limites financeiros entre órgãos e unidades orçamentárias;

II – ajustar os limites entre despesas orçamentárias e Restos a Pagar;

III – promover alterações no cronograma de pagamento, mediante ato próprio.

Art. 6º Os créditos adicionais suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada à compatibilidade com a Programação Financeira e com o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento poderá, por meio de portaria, promover os ajustes necessários nos Anexos deste Decreto em decorrência da abertura de créditos adicionais, desde que não haja comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quais serão objeto de alteração por decreto.

Art. 7º Verificada, ao final de um bimestre, a possibilidade de não cumprimento das metas de resultado fiscal previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

Art. 8º Os Secretários Municipais e entidades da administração direta e indireta adotarão, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**

Prefeito Municipal

Alan Charles Dias

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de janeiro de 2026.

**Anderson Plínio da Silva Alves**

Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/memorando 3298/2026

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Lei Orçamentária Anual

Programação Financeira

Anexo I

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2026

Orgão: 01 - MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	0,00	0,00	0,00	2.720.695,20	2.720.695,20	2.720.695,20	2.720.695,20	2.720.695,20	2.720.695,20	2.720.695,20	2.720.695,20	2.720.695,20	24.623.428,00
3 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	24.623.428,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	2.462.342,80	24.623.428,00
3.3 Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	2.683.524,00
4 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	258.352,40	2.683.524,00
4.4 Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.683.524,00
Total do Órgão:	80.961.512,00	94.929.262,00	99.348.500,00	91.368.841,92	88.669.278,39	88.262.760,99	88.872.624,69	88.724.234,29	89.520.389,00	89.434.099,49	94.635.822,69	111.127.071,00	1.095.496.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2026

Orgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01 - Tesouro	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	22.725.000,00
3 - Despesas Correntes	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	1.719.908,35	21.828.000,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	1.140.991,67	14.878.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	67.918,68	67.918,68	67.918,68	67.918,68	67.918,68	67.918,68	67.918,68	67.918,68	67.918,68	67.918,68	67.918,68	67.918,68	947.000,00
4 - Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
4.4 Investimentos	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Total do Órgão:	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	1.794.908,35	22.725.000,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2026

Orgão: 03 - FUNDACAO DR. JOSÉ ROMEIRO

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
---------------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026**  
 Convoca-se todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil a participarem, na data abaixo, da “1ª Reunião Ordinária de 2026”, cuja pauta vem a seguir:  
 Pauta:  
 – Prestação de contas DRADS - 2º Semestre de 2025.  
 – Reprogramação de Verba Estadual de 2025  
 – Reprogramação de Verba Federal 2025  
 – Capacitação dos conselheiros e Fórum Interconselhos - marcar data  
 – Assuntos Gerais

Dia: 05/02/2026 (Segunda-Feira)  
 Horário: 9h (nove horas)  
 Modalidade: On line  
 Link da Videocamada: Identificação da reunião  
 meet.google.com/qbo-qngt-qu

**Flávia Regina Campos Aassis**  
**Presidente do CMAS - Gestão 2024/2026**

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquei seu suplente e justifiquem sua falta através dos emails:  
 c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br ou cmas@pindamonhangaba


**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO "RESIDENCIAL ARCO IRIS NOVA ESPERANÇA"**

FUNDADO EM 05 DE ABRIL DE 1998.

CNPJ 26.419.988/0001-11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RESIDENCIAL ARCO IRIS E NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 26.419.988.0001/11, com sede à Centro Educacional Domingo Ramos Mello

Rua Benedito Darcy Monteiro Nº160, Residencial Arco-íris Araretama, no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, por meio de sua Diretoria Executiva, convoca todos os seus associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, das 13:00 h as 17:00 horas, no Centro Educacional Domingo Ramos Mello  
 Rua Benedito Darcy Monteiro n.160, Residencial Arco-íris Araretama.

**ORDEM DO DIA:**

- \* Alteração da denominação social da entidade;
- \* Adequação da finalidade estatutária para atuação como Centro de Acolhimento;
- \* Aprovação do Estatuto Social Consolidado;
- \* Assuntos gerais.

A Assembleia será instalada com qualquer número de associados presentes, na forma

do Estatuto Social.

Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2026

Presidente: Miguel Jacob

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Fundado em 19 de dezembro de 1991 pela Lei Municipal nº. 2.626.

Art. 88 Inc. II da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente

**Divulgação Calendário Oficial**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, visando ampliar a publicidade e possibilitar maior participação social, torna público aos Senhores(as) Conselheiros(as), Suplentes, Autoridades e ao público em geral o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CMDCA de 2026 aprovado por deliberação realizada na 1ª Reunião Ordinária realizada em 29/01/2026. As pautas e locais constarão das respectivas convocações.

Dia	Mês
27	fevereiro
27	março
24	abril
29	maio
26	junho
24	julho
28	agosto
25	setembro
23	outubro
27	novembro
18	

Pindamonhangaba, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** RODOLFO BROCKHOF

Data: 29/01/2026 10:56:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodolfo Brockhof  
Presidente


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

Estado de São Paulo

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 66 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em **04 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 18h00min, no Auditório da Prefeitura**, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400, Centro, Pindamonhangaba/SP, realizar-se-a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 66 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES**, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba e dá outras providências.

A Proposta, objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA, estará disponível para consulta no site da Prefeitura a partir de 23/01/2026 (sexta-feira): <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/obras-e-planejamento>

Obs: Audiência também será transmitida ao vivo no canal: [www.youtube.com/@TVpinda](https://www.youtube.com/@TVpinda)

Pindamonhangaba, 23 de janeiro de 2.026.

**RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO**  
Prefeito Municipal

**SINDICATO RURAL DE PINDAMONHANGABA**  
**Rua Dr. Frederico Machado nº 65, Centro – Pindamonhangaba**

CNPJ sob o nº: 54.125.851/0001-90

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, DELEGADOS REPRESENTANTES PERANTE A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO E RESPECTIVOS SUPLENTES**

Pelo presente Edital, que está afixado na sede social da entidade, ficam convocados todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos Sindicais, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social, a comparecerem à Assembleia Geral para Eleição da Nova Diretoria, nos termos seguintes:

a). A eleição ocorrerá em 04/03/2026, em primeira convocação, às 08h na Rua Dr. Frederico Machado, nº 65, Centro, Pindamonhangaba e, terminará às 17h.

b). O registro das chapas poderá ser feito de 04/02/2026 à 13/02/2026 das 09h às 12h e das 14h às 16h, na sede do Sindicato (art. 17 do Estatuto).

c). O prazo para impugnação das candidaturas é de 03 (três) dias, por associados quites com a tesouraria, a contar da afixação da relação das chapas registradas (art. 53 do estatuto).

d). Não havendo quórum na primeira convocação, a segunda convocação realizar-se-á no mesmo dia 04/03/2026 às 09h, na sede do Sindicato, na forma do art. 39, § 1º do Estatuto, encerrando-se a votação às 17h.

e). A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração anterior (art. 62 do estatuto).

Pindamonhangaba, 30 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto Faria Raposo Lopes

Presidente


**COMTUR Pindamonhangaba**

Conselho Municipal de Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PINDAMONHANGABA GESTÃO 2026-2027**

I. O COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Pindamonhangaba na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 6.122 de 16 de maio de 2018 e o Regimento Interno do COMTUR, CONVOCA a Sociedade Civil para credenciamento e inscrição de candidatos visando à participação na Assembleia para escolha dos novos membros representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Turismo - Gestão 2026-2027, cujas normas são regidas pelo presente Edital.

II. Os representantes da sociedade civil organizada deverão obedecer à seguinte composição:

- a) Um representante titular dos Meios de Hospedagem;  
 Um representante suplente dos Meios de Hospedagem;
- b) Um representante titular dos Restaurantes e Bares Diferenciados;  
 Um representante suplente dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) Um representante titular do Sindicato Rural de Pindamonhangaba;  
 Um representante suplente do Sindicato Rural de Pindamonhangaba;
- d) Um representante titular das Agências de Turismo;  
 Um representante suplente das Agências de Turismo;
- e) Um representante titular dos Guias de Turismo;  
 Um representante suplente dos Guias de Turismo;
- f) Um representante titular dos Transportadores Turísticos;  
 Um representante suplente dos Transportadores Turísticos;
- g) Um representante titular das Escolas Técnicas;  
 Um representante suplente das Escolas Técnicas;
- h) Um representante titular do Artesanato;  
 Um representante suplente do Artesanato;
- i) Um representante titular do Turismo de Aventura;  
 Um representante suplente do Turismo de Aventura;
- j) Um representante titular do Corredor Turístico de Ribeirão Grande;  
 Um representante suplente do Corredor Turístico de Ribeirão Grande;
- k) Um representante titular do Corredor Turístico de Piracuama,  
 Um representante suplente do Corredor Turístico de Piracuama.

J) Um representante titular da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba - ACIP, e  
 Um representante suplente da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba - ACIP

**I - DA ASSEMBLEIA**

a) A Assembleia de escolha de novos conselheiros ocorrerá às 18h, do dia 04 de março de 2026, no Auditório do Palacete 10 de Julho. Rua Dep. Claro César, 33 - Centro, Pindamonhangaba - SP, 12400-220

b) Na Assembleia, caso haja apenas 01 (um) representante e/ ou respectivo suplente de cada segmento, serão automaticamente escolhidos para ocuparem as vagas do segmento correspondente. No caso de haver mais de 01 (um) candidato e/ ou respectivo suplente para o preenchimento da vaga, no mesmo segmento, os conselheiros representantes da sociedade civil escolherão entre os candidatos inscritos e habilitados às vagas de titularidade e suplência do segmento.

c) Estão aptos a votar no processo de escolha dos novos membros do COMTUR para o biênio 2026-2027 apenas os interessados e representantes de entidades que tenham realizado sua **inscrição prévia**, conforme os prazos e requisitos estabelecidos neste Edital.

d) Ficam impedidos de exercer o direito ao voto, visando garantir a imparcialidade e a lisura do processo eleitoral:

- Os membros integrantes da **Comissão Especial Eleitoral**;
- O atual **Presidente** do Conselho Municipal de Turismo.

e) Em caso de vacância no decorrer do mandato, serão chamados os demais classificados pela ordem de votação.



**REFERIDO IMÓVEL .**  
 Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

**MOTIVO DA PUBLICAÇÃO:** Impossibilidade de entrega da correspondência via correios Salientamos que é da responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu endereço eletrônico e/ou endereço residencial.

**Thiago de Castro Casali**

Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL**

Controle 059/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). SCIVEL SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA VALEPARAIBANA DE ENSINO, responsável pelo imóvel situado à RUA FONTES JUNIOR, Nº 888, Bairro: GALEGA, inscrito nesse Município sob a sigla SO1121100200300, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.355,60 (MIL TREzentos E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

**MOTIVO DA PUBLICAÇÃO:** Impossibilidade de entrega da correspondência via correios Salientamos que é da responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu endereço eletrônico e/ou endereço residencial.

**Thiago de Castro Casali**

Chefe de Divisão de Posturas Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL**

Controle 060/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). FERNANDO DA COSTA PEREIRA, responsável pelo imóvel situado à RUA IGNEZ FERREIRA DURAN, Nº S/N, Bairro: IPÉ, inscrito nesse Município sob a sigla NE250922004000, Quadra V, Lote 48, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

**MOTIVO DA PUBLICAÇÃO:** Impossibilidade de entrega da correspondência via correios Salientamos que é da responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu endereço eletrônico e/ou endereço residencial.

# LARE GERAL FERAI

## Operação da Polícia Civil com apoio da EDP descobre furto de energia em restaurante de Pinda

Prática ilegal traz riscos à segurança, interferência na qualidade do fornecimento de energia na região e prejuízo à sociedade

Uma operação policial realizada na quarta-feira (28), com o apoio da EDP, distribuidora de energia elétrica de Pindamonhangaba, flagrou a prática de furto de energia em um restaurante no bairro Pinhão do Una.

Durante a inspeção, os técnicos identificaram inversão na fase terminal do medidor, caracterizando o furto. A estimativa é que o prejuízo para a concessionária ultrapasse R\$ 20 mil.

A operação foi conduzida pela Polícia Civil. O proprietário do estabelecimento responderá por crime de furto de energia, com pena de multa e de reclusão de um a quatro anos.

Além do processo criminal, o responsável pelo crime também deverá arcar com a cobrança de toda energia não faturada durante o período da irregularidade e o custo administrativo, conforme a regra da Resolução Aneel - Agência Nacional de Energia Elétrica.

### Estratégias

Esforços desenvolvidos pela EDP nos últimos anos demonstram a eficácia progressiva das operações antifraude implantadas em toda a sua área de concessão.

Entre os resultados conquistados, por exemplo, está a redução expressiva de reincidências na prática de fraudes de energia, com destaque para os clientes de grandes cargas (comércios e indústrias).

Entre outras estratégias concebidas para restringir a prática de irregularidades, a EDP apostou no uso da inteligência artificial para trazer mais assertividade às ações da companhia. Além disso, a empresa promove a ampliação de pontos de blindagem mecânica nas instalações de grandes cargas que fraudam energia. A parceria com órgãos públicos, como a polícia, também é fundamental e intensifica a mitigação deste tipo de crime.

### Riscos e prejuízos

A EDP reforça que as fraudes de energia, muitas vezes realizadas sem condições mínimas de segurança, colocam em risco quem pratica a ação e todo o entorno. Além disso, as fraudes podem provocar

sobrecarga na rede elétrica, com prejuízo para a população, que sofre com a falta ou intermitência do fornecimento em suas residências e ruas ou, por exemplo, com danos aos equipamentos elétricos devido à queda na qual-

dade da energia. Somente profissionais habilitados podem manusear a rede elétrica, com técnica e equipamentos de segurança necessários.

Vale ressaltar que o furto de energia elétrica também traz prejuízos a todos. Um

dos impactos é a queda na arrecadação de impostos que são coletados por meio da conta de energia e podem beneficiar a sociedade em áreas importantes, como saúde e educação.

Além disso, de acordo com as normas da Aneel, a

composição do valor da tarifa de energia também leva em conta as perdas elétricas. O custo da energia usada irregularmente pelas pessoas que cometem esse crime é parcialmente repassado a todos os usuários da rede.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 99/26 – RECONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 219º parágrafo único da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). DECIO BARBOSA FIGUEIRA, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, Nº S/Nº, Bairro: IPÉ, inscrito nesse Município sob a sigla NE251207001000, Lote: P-94, para que, no prazo de 45 dias, a contar da data desta publicação, efetue a reconstrução do fechamento do referido imóvel.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Antonio Ulysses da Luz  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 100/26 – REFORMA DA CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). DECIO BARBOSA FIGUEIRA, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, Nº S/Nº, Bairro: IPÉ, inscrito nesse Município sob a sigla NE251207001000, Lote: P-94, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Antonio Ulysses da Luz  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 101/26 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). DECIO BARBOSA FIGUEIRA, responsável pelo imóvel situado à RUA JÓAO MARCONDES DE MATTOS, Nº S/Nº, Bairro: IPÉ, inscrito nesse Município sob a sigla NE251207026000, Lote: P-94, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Antonio Ulysses da Luz  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 102/26 – RECONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 219º parágrafo único da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). DECIO BARBOSA FIGUEIRA, responsável pelo imóvel situado à RUA JÓAO MARCONDES DE MATTOS, Nº S/Nº, Bairro: IPÉ, inscrito nesse Município sob a sigla NE251207026000, Lote: P-94, para que, no prazo de 45 dias, a contar da data desta publicação, efetue a reconstrução do fechamento do referido imóvel.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Antonio Ulysses da Luz  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 103/26 – REFORMA DA CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). DECIO BARBOSA FIGUEIRA, responsável pelo imóvel situado à RUA JÓAO MARCONDES DE MATTOS, Nº S/Nº, Bairro: IPÉ, inscrito nesse Município sob a sigla NE251207026000, Lote: P-94, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Antonio Ulysses da Luz  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 104/26 – REFORMA DA CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA JOSE PRADO JORGE, responsável pelo imóvel situado à RUA PERU, Nº 264, Bairro: CARDOSO, inscrito nesse Município sob a sigla SO211202001000, Quadra: G, Lote: 18, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Mario Augusto de Paula Ferreira  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 104/26 – REFORMA DA CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 227º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA JOSE PRADO JORGE, responsável pelo imóvel situado à RUA PERU, Nº 264, Bairro: CARDOSO, inscrito nesse Município sob a sigla SO211202001000, Quadra: G, Lote: 18, para que, no prazo de 45 dias, a contar da data desta publicação, efetue a REFORMA DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Mario Augusto de Paula Ferreira  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 105/26 – RECONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 219º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA JOSE PRADO JORGE, responsável pelo imóvel situado à RUA PERU, Nº 264, Bairro: CARDOSO, inscrito nesse Município sob a sigla SO211202001000, Quadra: G, Lote: 18, para que, no prazo de 45 dias, a contar da data desta publicação, efetue a reconstrução do fechamento do referido imóvel.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Mario Augusto de Paula Ferreira  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL

Controle 106/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). SILVIA MARIA BERTOLI, responsável pelo imóvel situado à RUA JÓAO BALANI, Nº S/Nº, Bairro: FEITAL, inscrito nesse Município sob a sigla SE141402026000, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adaptação do referido imóvel .

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior resarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurilio José da Silva  
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

### PREFE